



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
"Cidade das Conchas"

LEI Nº 1167/2005
(Autora: Vereadora Zulmira Santamarinha)

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar transporte coletivo para acompanhamento de féretros.

A Câmara Municipal de Piúma aprovou e o Exmº Senhor Prefeito sancionou e promulgou a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar transporte coletivo para acompanhamento de féretros, com destino ao novo Cemitério Municipal, localizado no Bairro Nova esperança.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 24 de outubro de 2005.


Valter Luiz Potratz
Prefeito

Registrado e publicado nos termos da
Orgânica do Município, em 24/10/05


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIUMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO